



**MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº 039/2025-EXEC, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES**

Encaminhamos para apreciação dos nobres vereadores do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, o presente projeto de lei, em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, que versa sobre a **AUTORIZA E RATIFICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO AOS VENCEDORES DOS EVENTOS ESPORTIVOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente iniciativa visa incentivar e valorizar a prática esportiva em nosso Município, reconhecendo o mérito dos atletas que se destacam nas competições locais. A concessão de premiações representará não apenas estímulo à continuidade da prática esportiva, mas também importante incentivo à saúde, ao bem-estar social e à integração da comunidade jijoquense, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural. O incentivo financeiro possibilitará aos vencedores investir em sua trajetória esportiva, fortalecendo o esporte amador e revelando novos talentos no âmbito municipal.

Portanto, carece de autorização legislativa para que haja a possibilidade de efetivar-se a devida premiação.

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,

**LEANDRO CESAR DE SOUSA**

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA CE  
PROTOCOLO Nº 2298, 2025  
DATA: 29/09/2025 HORA: 16:10  
*Marta Amâncio*  
CHEFE DE SERVIÇO



**PROJETO DE LEI Nº 039/2025-EXC, 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

**AUTORIZA E RATIFICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO AOS VENCEDORES DOS EVENTOS ESPORTIVOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação aos vencedores dos eventos esportivos de Jijoca de Jericoacoara, totalizando o valor de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais), na forma abaixo:

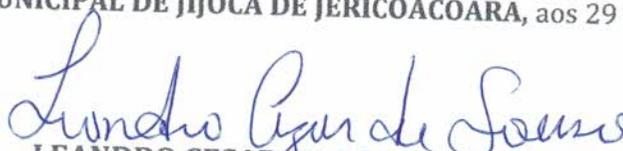
<b>EVENTO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>CAMPEÃO</b>	<b>VICE-CAMPEÃO</b>	<b>TERCEIRO LUGAR</b>	<b>TOTAL POR CATEGORIA</b>
Jijoquense de Futebol Masculino	Maio a outubro	R\$ 8.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 15.000,00
Jijoquense de Futsal Masculino	Outubro a dezembro	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,0
Jijoquense de Futsal Feminino	Outubro a dezembro	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)</b>					

**Art.2º.** Fica autorizado a recolher aos cofres públicos eventuais doações em espécie ou incorporar ao patrimônio público na seguinte rubrica orçamentária: 33.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

**Art.3º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária do DEPARTAMENTO DE ESPORTES E JUVENTUDE, Gestão da Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Cultura 33.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA, aos 29 dias do mês de setembro de 2025.**

  
**LEANDRO CESAR DE SOUSA**  
Prefeito Municipal